

Deliberação Social Unânime por Escrito da acionista única da IP Telecom, Serviços de Telecomunicações, S.A., nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.-----

No dia um de agosto de 2023, na Praça da Portagem, em Almada, a Senhora Dr.ª Maria Amália Freire de Almeida, Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S.A., na qualidade de representante da acionista única Infraestruturas de Portugal, S.A., com sede na Praça da Portagem, em Almada, NIPC 503 933 813, titular de 200.000 ações no valor nominal de 50,00€ cada uma do capital social da IP Telecom, Serviços de Telecomunicações, S.A., adiante designada por IP Telecom, S.A., sociedade anónima com o capital social de 10.000.000,00€, NIPC 505 065 630, com sede na Rua José da Costa Pedreira, n.º 11, Lisboa, mandatada pelo referido Conselho de Administração Executivo e expressamente autorizada para o efeito da presente deliberação, conforme credencial datada de 2023-07-31, cujo original se encontra arquivado nos Serviços de Secretariado do Conselho de Administração da IP Telecom, S.A., toma, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, enquanto representante da única acionista da referida IP Telecom, S.A., a Deliberação Social Unânime por Escrito seguinte:-----

1. Eleger como Presidente do Conselho de Administração para completar o mandato em curso do triénio 2022-2024, o Senhor Professor Doutor Miguel Jorge de Campos Cruz, portador do cartão de cidadão n.º 07649653 8 ZX8, válido até 03-08-2031, NIF 199161674, residente na Rua do Patrocínio, 67 – 3.º-A, Lisboa, o qual fica dispensado de prestar caução.-----

2. Estabelecer que o Senhor Presidente do Conselho de Administração ora eleito exercerá o cargo em acumulação com o cargo de Presidente do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S.A., nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, que aprova o Estatuto do Gestor Público (doravante apenas EGP), dada a relação de domínio que aquela empresa tem sobre a IP Telecom, S.A.;-----

Nos termos do disposto no artigo 31.º do EGP, a acumulação de funções acima referida não confere direito a qualquer remuneração adicional, estando o estatuto remuneratório do referido gestor fixado no âmbito das funções de gestão exercidas na Infraestruturas de Portugal, S.A., para as quais foi eleito na Assembleia Geral de 2022-08-26.-----

A presente deliberação deverá ser passada ao Livro de Atas da Sociedade.-----

A acionista -----

Maria Amália Freire Almeida

Infraestruturas de Portugal, S.A.
Maria Amália Freire de Almeida

